



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU/BA

|| Em, 30 de setembro de 2026 || Ano: VIII || Edição Ordinária nº. 697 || Caderno: 1 || Página: 1 ||

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- PROJETO DE LEI Nº 147-2026.
- ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 15.653.533/0001-40
Data: 30/09/2026 - ICP-Brasil
Confira em validar.iti.gov.br





**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026

Institui a Política Municipal de Recuperação Administrativa e Judicial dos Créditos da Fazenda Pública do Município de Ichu, estabelece critérios para a cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Recuperação Administrativa e Judicial dos Créditos da Fazenda Pública do Município de Ichu, estabelece critérios para a cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos inscritos em dívida ativa e define diretrizes para a racionalização da recuperação dos créditos públicos municipais.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público e responsabilidade na gestão fiscal.

Art.2º São objetivos desta Lei:

- I – incrementar a recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa;
- II – conferir maior eficiência à cobrança administrativa e judicial;
- III – racionalizar o ajuizamento das execuções fiscais;
- IV – reduzir os custos administrativos e judiciais da cobrança;
- V – estimular a regularização voluntária dos débitos;
- VI – promover a utilização prioritária de mecanismos administrativos e extrajudiciais de recuperação do crédito;
- VII – assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.
- VIII – promover a gestão eficiente da dívida ativa municipal.



**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE VALOR PARA A COBRANÇA ADMINISTRATIVA, EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS

Art. 3º A Fazenda Pública Municipal não promoverá a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários cujo valor consolidado, por contribuinte ou devedor, seja igual ou inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se valor consolidado o montante correspondente ao principal, à atualização monetária, aos juros, às multas e aos demais acréscimos legais, apurado na data da análise para inscrição.

§ 2º Para aferição do limite previsto no caput, serão considerados, de forma consolidada, todos os débitos exigíveis atribuídos ao mesmo sujeito passivo, ainda que decorrentes de tributos, taxas, contribuições, multas, preços públicos ou demais créditos de natureza não tributária.

§ 3º Os créditos não inscritos em dívida ativa permanecerão sujeitos à cobrança administrativa e serão inscritos quando o valor consolidado do mesmo devedor ultrapassar o limite previsto no caput.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a adoção de medidas administrativas destinadas à regularização do débito, inclusive a notificação do devedor, a emissão de documentos de arrecadação, a oferta de parcelamento, quando admitida em lei, e outras providências administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 4º A cobrança dos créditos da Fazenda Pública Municipal observará, conforme o valor consolidado do crédito, as seguintes medidas:

I – os créditos cujo valor consolidado seja igual ou inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** permanecerão sujeitos exclusivamente à cobrança administrativa, mediante a notificação do devedor, a emissão de documentos de arrecadação, a celebração de parcelamento, quando admitido em lei, e demais providências administrativas previstas na legislação municipal;

II – os créditos cujo valor consolidado seja superior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, após a inscrição em dívida ativa, poderão ser objeto das seguintes medidas extrajudiciais de cobrança:

- a) protesto da Certidão de Dívida Ativa;
- b) inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), observada a legislação aplicável e os instrumentos de cooperação celebrados pelo Município;
- c) celebração de parcelamento ou transação, quando admitidos pela legislação;

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente, observados os limites de valor estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O órgão jurídico do Município não promoverá o ajuizamento de execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa cujo valor consolidado, por devedor, seja igual ou inferior a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.



**PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE**

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

§ 1º A não propositura da execução fiscal não implica remissão, anistia, renúncia de receita, cancelamento ou extinção do crédito, permanecendo o crédito sujeito às medidas administrativas e extrajudiciais de cobrança previstas nesta Lei.

§ 2º Para aferição do limite previsto no caput, será considerado o montante consolidado e atualizado de todos os créditos inscritos em dívida ativa atribuídos ao mesmo devedor, compreendendo o principal, a atualização monetária, os juros, as multas e os demais acréscimos legais.

§ 3º O montante consolidado compreenderá todos os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa em nome do mesmo devedor.

§ 4º Os créditos alcançados pelo disposto no caput permanecerão sujeitos às medidas administrativas e extrajudiciais de cobrança previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 6º A Administração Municipal priorizará a adoção das medidas de cobrança dos créditos tributários e não tributários considerando:

I – o valor consolidado do crédito;

II – a proximidade da prescrição.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto regulamentar, estabelecer outros critérios objetivos para a priorização da cobrança, observadas as disposições desta Lei e do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores previstos nos arts. 3º e 5º poderão ser atualizados, mediante decreto regulamentar, pela variação do índice oficial de atualização monetária adotado pelo Município.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput destina-se exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo da moeda, vedada a majoração real dos valores fixados nesta Lei.

Art. 8º A aplicação desta Lei não configura renúncia de receita para os fins do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, por não importar remissão, anistia, redução, cancelamento ou extinção de créditos públicos municipais, limitando-se ao estabelecimento de critérios para a racionalização da cobrança administrativa, extrajudicial e judicial.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo submete à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Recuperação Administrativa e Judicial dos Créditos da Fazenda Pública do Município de Ichu, estabelece critérios para a cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a gestão da dívida ativa municipal, fortalecer a arrecadação própria e assegurar que os mecanismos adotados para a recuperação dos créditos públicos observem os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade. Busca, ainda, racionalizar o ajuizamento das execuções fiscais, evitando a utilização da via judicial quando o custo administrativo e processual puder superar o benefício econômico esperado, sem afastar a exigibilidade dos créditos nem restringir a utilização dos meios administrativos e extrajudiciais de cobrança previstos na legislação.

A Constituição Federal assegura aos Municípios autonomia política, administrativa e financeira (arts. 18, 29 e 30), conferindo-lhes competência para legislar sobre assuntos de interesse local, instituir, arrecadar e fiscalizar os tributos de sua competência constitucional.

Em consonância com esse regime jurídico, a Lei Orgânica do Município de Ichu dispõe, em seu art. 4º, que o Município é organizado e regido por suas leis, observadas a Constituição Federal e a Constituição do Estado da Bahia, assegurando-lhe autonomia política, administrativa e financeira. No desenvolvimento dessas competências, o art. 10, incisos I, II e IV, atribui ao Município a administração de seu patrimônio, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e a atribuição de instituir e arrecadar os tributos municipais. Por sua vez, o art. 13 estabelece que a Administração Pública Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além dos procedimentos e diretrizes previstos na própria Lei Orgânica, orientando a atuação administrativa para uma gestão pública responsável e voltada ao interesse público.

Nesse contexto, o art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece que a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente federativo constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal. A norma não impõe o ajuizamento indiscriminado de execuções fiscais. Ao contrário, exige que a Administração Pública adote estratégias de cobrança eficazes, planejadas e compatíveis com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

O Projeto de Lei concretiza esse dever ao estabelecer procedimentos distintos para a recuperação dos créditos públicos, com base no valor consolidado dos débitos. Os créditos de menor expressão econômica permanecerão em cobrança administrativa, enquanto aqueles que ultrapassarem o limite legal poderão ser inscritos em dívida ativa e submetidos ao protesto da Certidão de

**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

Dívida Ativa, à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), quando observados os requisitos legais e operacionais, bem como ao parcelamento, à transação e às demais medidas autorizadas pela legislação.

A fixação do valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para a inscrição em dívida ativa busca racionalizar a atuação administrativa, evitando a mobilização de recursos humanos e materiais para a formalização de títulos executivos de reduzida expressão econômica. Os créditos alcançados por esse limite não serão cancelados nem extintos, permanecendo registrados, atualizados e sujeitos à cobrança administrativa, com possibilidade de inscrição em dívida ativa quando o valor consolidado atribuído ao mesmo devedor superar o patamar legal.

De igual modo, o patamar de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para o ajuizamento da execução fiscal constitui medida de gestão administrativa, processual e financeira. O limite foi fixado em montante compatível com a realidade do Município, sem implicar remissão, anistia, renúncia de receita ou extinção do crédito tributário, preservando-se a utilização dos meios administrativos e extrajudiciais de cobrança. A execução fiscal permanecerá reservada às hipóteses em que o valor consolidado do crédito justificar a mobilização da estrutura jurídica municipal e do Poder Judiciário.

A solução proposta encontra amparo no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário n.º 1.355.208/SC (Tema 1184 da repercussão geral)**, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia, julgado pelo Plenário em 19 de dezembro de 2023. Na ocasião, a Corte reconheceu a legitimidade da racionalização do ajuizamento das execuções fiscais de reduzido valor, mediante a adoção de critérios objetivos voltados à aferição do interesse de agir, destacando a necessidade de prévia tentativa de solução administrativa ou de conciliação e, como regra, da utilização do protesto da Certidão de Dívida Ativa, ressalvadas as hipóteses em que demonstrada sua inadequação por razões de eficiência administrativa.

O Supremo Tribunal Federal assentou, ainda, que a execução fiscal não constitui o único instrumento de recuperação dos créditos públicos, competindo aos entes federativos adotar mecanismos administrativos e extrajudiciais capazes de proporcionar maior efetividade à arrecadação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração. Nesse contexto, o protesto da Certidão de Dívida Ativa foi reconhecido como meio legítimo de cobrança, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com a redação conferida pela Lei Federal n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

A proposta também observa a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário n.º 591.033/SP (Tema 109 da repercussão geral)**, de relatoria da Ministra Ellen Gracie, no qual foi reconhecido que a definição de critérios para a inscrição em dívida ativa e para o ajuizamento de execuções fiscais insere-se na esfera de autonomia legislativa dos Municípios, não sendo admissível a aplicação automática de limites estabelecidos por legislação estadual aos créditos municipais.

Em consonância com esses entendimentos, o presente Projeto de Lei estabelece critérios objetivos para a cobrança administrativa, extrajudicial e

**PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE**

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

judicial dos créditos públicos, concretizando a autonomia legislativa do Município em harmonia com os princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da responsabilidade na gestão fiscal.

Na mesma linha, a Resolução CNJ n.º 547, de 22 de fevereiro de 2024, recentemente atualizada pela Resolução CNJ n.º 689, de 8 de julho de 2026, institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1184 da repercussão geral.

Entre essas medidas, os arts. 2º e 3º estabelecem, como regra, a adoção prévia de providências voltadas à cobrança administrativa ou à solução consensual do crédito, bem como o protesto da Certidão de Dívida Ativa antes do ajuizamento da execução fiscal, ressalvadas as hipóteses previstas no próprio ato normativo. A disciplina também evidencia a importância da utilização de mecanismos administrativos destinados à recuperação dos créditos públicos, contexto no qual se insere a possibilidade de inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), quando presentes os pressupostos legais e operacionais.

A constitucionalidade das diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n.º 547/2024 foi posteriormente reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE n.º 1.553.607/RS (Tema 1428 da repercussão geral), em 20 de setembro de 2025. Na oportunidade, a Corte assentou que as providências previstas na Resolução não usurpam nem interferem na competência tributária dos entes federativos e constituem parâmetros a serem observados pelo Poder Judiciário no processamento e na extinção das execuções fiscais, com fundamento no princípio constitucional da eficiência.

No âmbito do controle externo, a iniciativa atende às orientações constantes da Instrução TCM/BA n.º 001/2023, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. O art. 1º recomenda o aprimoramento da sistemática de cobrança da dívida ativa, com maior celeridade e eficiência. Em complemento, o art. 2º orienta os Municípios a estabelecerem, por lei, patamar mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, a fim de evitar cobranças judiciais cujo custo seja superior ao benefício econômico esperado. Na mesma diretriz, os arts. 3º e 4º incentivam a adoção de sistema alternativo de recuperação de créditos, mediante a utilização de instrumentos como o protesto extrajudicial, a conciliação, o parcelamento, o cadastro municipal de inadimplentes e os mecanismos de registro em serviços de proteção ao crédito.

A proposta legislativa representa medida concreta de implementação dessas orientações. Uma vez aprovada, o Município passará a estruturar a política de recuperação dos créditos públicos mediante a adoção de critérios objetivos de cobrança, definidos por faixas de valor, com a utilização coordenada dos instrumentos administrativos, extrajudiciais e judiciais autorizados pelo ordenamento jurídico.

A sistematização desses critérios permitirá racionalizar a recuperação da dívida ativa, mediante a adoção de medidas de cobrança compatíveis com a natureza e o valor de cada crédito. Com isso, a atuação administrativa passará a observar parâmetros objetivos para a definição da medida mais adequada em cada hipótese, promovendo maior eficiência na arrecadação e melhor

**PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE**

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão fiscal.

Salienta-se, ainda, que a presente proposição decorre diretamente dos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída pelo Decreto Municipal n.º 672/2026, de 21 de maio de 2026, no âmbito do Programa Municipal de Recuperação Fiscal e Governança da Receita. Entre os objetivos do Programa figuram a definição de patamar mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, o aprimoramento da cobrança da dívida ativa, a prevenção da prescrição e a redução de cobranças judiciais antieconômicas.

O Projeto de Lei constitui o resultado normativo desse processo de governança. O Decreto Municipal instituiu o Programa e organizou os trabalhos técnicos destinados à formulação da política pública. A lei, por sua vez, estabelecerá, em caráter permanente, os critérios e as diretrizes para a recuperação dos créditos da Fazenda Pública Municipal, conferindo estabilidade normativa às medidas concebidas no âmbito do Programa.

A disciplina proposta preserva integralmente o regime jurídico da dívida ativa e da execução fiscal previsto na legislação vigente. Permanecem inalterados os requisitos para a inscrição em dívida ativa, a formação da Certidão de Dívida Ativa e a presunção de certeza e liquidez que lhe é conferida por lei. A inovação introduzida pelo Projeto de Lei restringe-se à organização da política municipal de recuperação dos créditos públicos, mediante critérios destinados à definição do momento e do instrumento de cobrança mais adequado em cada hipótese.

Também se mostra necessária a autorização para atualização monetária dos limites fixados nesta Lei por decreto regulamentar, restrita à recomposição do poder aquisitivo da moeda mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município. A medida preserva o valor real dos patamares legais diante da inflação, sem autorizar aumento real nem alterar a política aprovada pelo Poder Legislativo.

A adoção dos critérios de priorização previstos nesta Lei, considerados o valor consolidado dos créditos e a proximidade da prescrição, permitirá atuação administrativa mais organizada e eficiente. O Município poderá ordenar as medidas de cobrança segundo parâmetros previamente definidos em lei, sem prejuízo do controle, da atualização e do acompanhamento permanente dos créditos inscritos em dívida ativa. O decreto regulamentar poderá complementar os procedimentos operacionais necessários à execução da política pública, sempre em conformidade com esta Lei e com o Código Tributário Municipal.

A proposição não implica renúncia de receita. Não há remissão, anistia, redução, cancelamento ou extinção de créditos tributários ou não tributários. Os débitos permanecerão íntegros, exigíveis e sujeitos às medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais admitidas pela legislação. A norma disciplina exclusivamente a organização da política municipal de recuperação dos créditos públicos, orientando a atuação administrativa por critérios de eficiência, economicidade e proporcionalidade.

Diante do exposto, o Poder Executivo submete o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na convicção de que sua aprovação fortalecerá a gestão fiscal municipal, aperfeiçoará a administração tributária e



**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

Prefeitura Municipal de Ichu CNPJ – 13.906.151/0001-55
R. Roque Ferreira da Silva, N.º 43, Cruzeiro CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com | Instagram: @prefichu

instituirá política permanente de recuperação administrativa e judicial dos créditos da Fazenda Pública, em harmonia com a Constituição Federal, a legislação de regência, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICHU – BA

Rua Juvêncio Carneiro, s/n – Centro, Ichu – BA

CEP – 48.725-000

CNPJ – 00.480.757/0001-20

Câmara do Povo, Casa de Todos.

Ata da 27ª Sessão Ordinária do 2º Período do Primeiro Biênio Legislativo, do ano de 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Ichu/BA.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas ocorreu a vigésima sétima Sessão Ordinária do 2º Período do Primeiro Biênio Legislativo do ano de 2026 da Câmara Municipal de Vereadores deste município. Havendo o número legal de parlamentares, o senhor presidente Eugênio Carneiro de Queiroz Filho fez a abertura da Sessão e convidou o vereador Carlos Cedraz para ler um trecho da Bíblia; Em seguida o Presidente colocou a ata da sessão anterior em votação, sendo aprovada sem ressalvas. Dando continuidade solicitou que o vereador Tiago Ferreira fizesse a leitura da **Pauta do Expediente: Indicação Nº 24/2026** autor: Edivaldo Apolonio assunto: “Solicitação da isenção da taxa de inscrição de eventos desportista do município de Ichu”. Apreciação-votação. **Indicação Nº 25/2026** autor: Vinicius Araujo, assunto: “Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente que seja realizada a pintura e a revitalização da quadra poliesportiva da comunidade de Nova Esperança, incluindo a pintura das linhas esportivas, traves estruturas e demais áreas que necessita de recuperação”. Apreciação-votação. **Indicação Nº 26/2026** autora: Celidalva Soares assunto: “Construção de uma praça pública com quiosque de leitura no bairro Cortiço no município de Ichu-Ba”. Apreciação-votação. Dando continuidade o Presidente colocou a Indicação Nº 24/2026 em discussão e votação, sendo aprovada com 8 votos a favor e 0 votos contra. Dando continuidade o Presidente colocou a Indicação Nº 25/2026 em discussão e votação, sendo aprovada com 8 votos a favor e 0 votos contra. Em seguida o presidente colocou a Indicação Nº 26/2026 em discussão e votação, sendo aprovada com 8 votos a favor e 0 votos contra. Em seguida o Presidente anunciou a **Pauta Livre** e convidou a representante do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura a Senhora Lucia, saudou a todos e disse que é um prazer retornar para divulgar algumas ações do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura. Mencionou que essa semana que se aproxima nos próximos dias vinte e cinco e vinte e seis estará realizando um projeto, que é Lei no município que do Projeto Florescer da autoestima da mulher Ichuense, e destacou as ações que iram acontecer nesses dias e convida a todas as mulheres Ichuense para participar do evento e destacou algumas dessas ações que ocorrerá e convidou a todos os Ichuenses para sábado participar do evento que acontecerá na praça para todos. Concluiu divulgando a Associação Comercial, Empresarial, Cultural e Industrial de Ichu e mencionou a importância

de Ichu ter uma associação dessa, e destacou duas ações que a associação já pretende fazer ainda esse ano. Concluiu que as melhorias do município não podem vir só do Poder Público, mas que a sociedade civil também tem que se organizar e precisa também fazer a sua parte. Dando continuidade o Presidente anunciou a **Pauta do Vereador** e convidou a vereadora Geovana Marcia para fazer uso da Tribuna, a vereadora saudou a todos e iniciou falando sobre a final da copa Varjotão e destacou o campeonato como bonito e tranquilo e parabenizou a todos os organizadores da Copa. Continuou convidando a todos para o jogo de futsal feminino que acontecerá no próximo domingo. mencionou sobre a pauta do dia do Florescer e destacou a importância de ter uma associação no município e parabenizou a representante do Conselho por essa iniciativa. Finalizou fazendo um convite para as mulheres Ichuenses para participar de um encontro que acontecerá no dia vinte e três próximo para conversar sobre políticas públicas no município de Ichu e tudo o que tem alcançado nos últimos cinco anos e o que pode ser alcançado ainda, não só em relação as mulheres, mas em relação a todo o município, pois sempre pensa em todas as pessoas, crianças, jovens e em adultos que desejam viver melhor aqui no município. Em seguida a vice presidente Geovana Marcia convidou o vereador Lenon Borges para fazer uso da Tribuna, o Edil saudou a todos presentes, e iniciou parabenizando a Lucia enquanto representante do Conselho e destacou que a cada dia que passa existe um empenho maior enquanto mulheres para lutar pela construção de uma cidade melhor em todos os âmbitos. Aproveitou e parabenizou a ACTAMERES pela persistência, pela luta e pelo propósito. Continuou fazendo um pedido de atenção para a secretaria de infraestrutura, do secretário da gestão que se atentasse aos redutores de velocidade que tem na comunidade de Mumbuca, pois já estão bem danificados e tem carros que pulam trazendo muitas preocupações aos pais e mães de crianças, disse que sabe que o perímetro é de uma BA, que a TOP engenharia foi responsável pelo processo, mas que dentro desse intervalo de espaço o município possa estar fazendo alguma coisa e enviar um ofício para a empresa para que possa estar dando essa manutenção. Deu continuidade fazendo a cobrança que já foi feita em relação a manutenção da pavimentação da comunidade de Barra e solicitou uma atenção pois realmente está muito ruim e a comunidade vem pedindo. O Edil parabenizou aos profissionais de educação em buídos no processo de construção do plano municipal de educação, falou também dos membros do Poder Público participantes, da sociedade civil envolvida nas reuniões e concluiu dizendo que esse plano ao findar seja um plano de sucesso e que vigorará não só agora dentro desse governo, mas nos próximos gestores que terão a responsabilidade de acompanhar e seguir o que for estruturado no plano para conduzir a educação de Ichu para caminhos cada vez melhores e parabenizou a todos. Parabenizou aos profissionais de saúde que fazem parte do PSE que estão atendendo nas escolas municipais e destaca a importância da saúde na educação. Continuou parabenizando a toda comunidade de Varjota pela realização do campeonato na comunidade e

destacou que esses campeonatos ajudam muito as pessoas, inclusive aos empreendedores e parabenizou a todos os que se fizeram presentes. Continuou agradecendo a gestão pela manutenção que foi feita nos campos da Barra e de Boqueirão. Finalizou mencionando a sua participação para construção de um plano municipal da primeira infância, e destacou que em Icho ainda não tem e vários municípios também não, e citou o Projeto de Lei que tem na Casa que vai falar sobre a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e disse que são pautas amplas e disse que o município precisa seguir avançando nas pautas que envolvem a primeira infância. Concluiu citando algumas das pautas que já foram criadas no município, como a ronda escolar com o apoio da Guarda Municipal, mas que precisa avançar ainda mais em relação a proteção das crianças e disse que a proteção a primeira infância é um dever da família, da sociedade e do estado. Fez uso da Tribuna o vereador Manuel Robson, saudou a todos e iniciou parabenizando a fala da Ex-vereadora Lúcia, e disse que admira muito quando os Ichoenses valorizam o próprio comércio e que sempre defendeu isso. Continuou cobrando uma extensão de rede de água, da Toda a represa de Zé Cigano e disse que conversou com o prefeito e pediu a máquina para fazer a perfuração do local onde vai passar os canos, mas até agora a máquina não chegou no local e só depende desse trabalho para essa extensão acontecer e disse que espera que o gestor mande a máquina. O Edil cobrou também algumas extensões de rede do Cajueiro e do Calumbi e pediu a atenção do gestor para saber o que aconteceu que não chegou a água até esses locais. Deu continuidade falando que na sede também tem algumas ruas que não tem água, e citou algumas ruas que não tem água e tem que pedir carro pipa para colocar e disse que tem um ofício dele que foi enviando para a embasa e até hoje nunca saiu essas extensões e pediu uma atenção do prefeito. Continuou pedindo a atenção do prefeito e do secretário de Obras sobre a abertura da rua Antônio Cedraz, pois os alunos estão transitando por dentro dos matos e que a abertura da rua vai evitar muitas coisas. Deu continuidade falando que alguns alunos que vão para Feira de Santana relataram algumas dificuldades, alguns acontecimentos, mas que prefere falar com eles pessoalmente para não prejudicar ninguém. Finalizou parabenizando a seleção Ichoense pelas dificuldades que tiveram para participar do campeonato e parabenizou por todo esforço que tiveram. Concluiu parabenizando aos evangélicos pelo seu dia que ocorre no dia vinte e três de setembro. Fez uso da Tribuna o vereador Carlos Cedraz, saudou a todos presentes e iniciou parabenizando a toda equipe responsável pelo belíssimo campeonato de Varjota, mencionou a sua participação e parabenizou a equipe campeã e a todas as equipes que participaram. Continuou agradecendo ao secretário George e a toda gestão pela limpeza que está sendo feita na comunidade de Casa Nova e agradeceu em nome da comunidade pela ação de tapa buracos que estão fazendo. Parabenizou aos evangélicos pelo seu dia. Finalizou parabenizando seu amigo Jhon da fazenda Caiçara pela passagem do

seu aniversário. Fez uso da Tribuna a vereadora Celidalva Soares, saudou a todos e iniciou a sua fala mencionando sobre os acidentes constantes que vem acontecendo na avenida Elvira Freitas e disse que espera que as autoridades tomem providência para não acontecer uma coisa fatal, pois tem muitas bicicletas motorizadas e que os meninos estão empinando essas motinhas na avenida e pediu para que os pais conversem com seus filhos para não acontecer um acidente fatal e está chorando pela perda dos filhos. Disse que os pedidos dos quebra-molas são pedidos constantes de todos os vereadores e que não sabe como ainda não aconteceu nenhum acidente fatal nas ruas do José Carneiro e na avenida Nair Soares e outras ruas. Parabenizou a Varjota pelo campeonato e parabenizou ao ganhador da competição e parabenizou aos organizadores pelo bonito campeonato, parabenizou também a Buraco pela participação de Ichu na Copa Master e parabenizou a Liga pela luta do intermunicipal e disse que mesmo que não tenha saído vitorioso, o importante é que lutou e parabenizou a todos os meninos. Continuou falando do Cortiço e disse que quando se bota uma imagem do Cortiço de lindo e limpo, que limpa a avenida Nair Soares e aí vai e tira uma foto bonita e sai a avenida toda limpa, brilhando, mas que nas transversais está muito sujo e que não adianta e disse que espera que o secretário George mande limpar as transversais. Continuou agradecendo aos vereadores pela aprovação da sua indicação e disse que bom seria se fosse um projeto, pois seria um projeto belíssimo com uma praça com um lugar para leitura, pois a comunidade precisa sentar em uma praça e conversar e dar risada, então por isso seria bom que fosse um projeto, mas que infelizmente seria tanta reviravolta que não iria sair era nada e nem sairia a aprovação. Parabenizou também o vice-prefeito pelo ponto de ônibus que ele colocou no Boqueirão e disse que aquilo era o sonho daquele povo de muitos anos e que o amigo Patuco fez essa indicação aqui na Casa, e disse que foi uma atitude nobre e boa do vice-prefeito, porque era muito ruim ficar ali no sol quente em pé esperando o ônibus passar, e falou que tomara que ele coloque na Avenida Elvira também. Finalizou parabenizando aos evangélicos pelo dia que é celebrado no dia vinte e três de setembro e que Deus continue abençoando a todos eles, concluiu parabenizando a Lucia pelo belo trabalho e disse que ainda precisa de mais apoio e que ouviu de uma empreendedora que na última feira não teve lugar para ela ficar e ela perdeu os produtos porque a prefeitura cedeu apenas dois toldos e como ela comercializava comida ela ficou no prejuízo, e que a ideia não é essa e que a prefeitura deveria dar uma olhada melhor, porque a fina de contas a prefeitura se coloca nos cards e pegando a ponga nas questões do empreendedorismo e questionou o que é quatro toldos para a prefeitura diante dois milhões que foram gastos no São João. Fez uso da Tribuna o Vereador Edivaldo Apolonio, saudou a todos presentes e iniciou parabenizando a todos os eventos esportivos que tiveram no final de semana, e parabenizou aos envolvidos com a seleção Ichuense no intermunicipal pela coragem de encarar essa competição de alto nível e parabenizou a todos da Liga ao torcedor que se prontificou acompanhar do início até o final sem baixar a

cabeça. Agradeceu em nome da Liga a todos que contribuíram direta e indiretamente para que a seleção continuasse na competição e a todos os atletas que ficaram até o fim, e parabenizou a todos, parabenizou também a Guarda Municipal, por sempre está apoiando, agradeceu a Polícia Militar, aos patrocinadores e parabenizou por parte da Liga e disse que a Liga mantém firme com o propósito de dar seguimento ao novo projeto para anos vindouros e que espera que o gestor pense de forma diferente, que não volte a ter uma nova novela, de dizer que não teve convite, que a Liga não chamou e que pense que o esporte é o Icho que está na batalha e que ele sente com a Liga para ver de uma forma diferente. Continuou falando que o resultado não foi o esperado, mas como todos sabem fazer futebol amador no interior da Bahia hoje é muito difícil, e que querendo ou não de uma forma ou de outra o gestor, infelizmente contribuiu sim para que esses resultados negativos viesse, porque com a negativa do estádio, não abraçar de outra forma, tudo isso mexeu e quando foi faltando dois dias para a estreia foi que ele cedeu o estádio, então tudo mudou de uma forma brusca, e que ainda não tinha o estádio cem por cento para treinar porque tinha que ceder os treinos por conta de babas e disse que isso é muito frustrante para o esporte. Deu continuidade chamando a atenção do gestor para ver a sinalização que continua sem e vê caminhões perdidos dentro da cidade por falta dessa sinalização. Continuou falando da reforma para pintura da quadra e da construção de praça e pediu que o gestor realmente reveja os povoados precisa e merece um olhar melhor, e disse que está no abandono total e que quando for no ano eleitoral vai começar a fazer por interesse, mas os povoados estão aí sempre não só no ano da campanha eleitoral. Continuou falando sobre o requerimento que tem na Casa do colega, para colocar refletores em um campo que sabem que é privado na comunidade de Licuri, mas que é um espaço esportivo que a comunidade se beneficia, se diverte e que com a quantidade de atletas acaba não dando tempo para todos praticar o esporte pois escurece e disse que não vê o porque do gestor não fazer essa ação, que tem como fazer isso. Finalizou falando sobre a sua fala da semana passada sobre os gastos dos combustíveis que foram doze veículos que teve gastos do mês doze e que esse mês não chegou ainda, e que do mês sete estava no sistema quarenta e quatro veículos e mais doze e que esses doze são do mês doze que gastou esse combustível, e que no outro dia sumiu do sistema os doze veículos do mês de dezembro, e disse que foi olhar o que tinha acontecido e quem alimenta esse sistema repetiu esses doze veículos, gastos duas vezes. Concluiu dizendo que consertou, mas que não sabe para onde foi esses litros de combustível e esse valor, e disse que é muito estranho para um município que é reincidente de erro de digitação e que consertou tão rápido de um dia para a noite e que fica sem entender esses erros e que repete placas de veículos e outros não entram e os gastos do veículo ficam soltos. Fez uso do **Tempo de Líder** o vereador Lennon Borges, iniciou parabenizando aos meninos de ouro e parabenizou a toda equipe campeã no campeonato da Varjota e ao amigo Zé do Requeijão e destacou a sua luta de sempre. Parabenizou a todos os evangélicos do município de Icho

em nome de Salatiel e Paulo Henrique. Continuou fazendo uma cobrança a Antônio George, que ao lado do colégio SEACO que foi feito um rebaixamento e não está sinalizado e que independentemente da responsabilidade da obra, se do município ou da Condé é importante que seja feito um trabalho de sinalização para que pessoas não sofram acidentes naquele local. Finalizou mandando abraços para algumas pessoas que sempre acompanham a sessão e citou alguns nomes na oportunidade. Dando continuidade o Presidente parabenizou aos evangélicos pelo seu dia e a professora Lúcia por esse trabalho belíssimo que ela vem fazendo com as mulheres, e parabenizou aos meninos de ouro. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou a Sessão encerrada, cuja ata será assinada por quem é de direito e encaminhada à publicação no Diário Oficial.

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Conforme
MP 2.200-2/01
e **Lei 14.063/20**

ICP
Brasil

Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.